

WEBINAR DO CONVÊNIO DE FUNDOS

CVM e ANBIMA



O CONVÊNIO

Histórico

20 DE AGOSTO DE 2008

Procedimento simplificado para os registros de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários no mercado primário e secundário

Este convênio facilita o processo de registro e aprovação de novas ofertas públicas. A adesão é voluntária. Ao utilizar o convênio, é possível reduzir o período de análise em até um mês. O poder de conceder o registro pertence à CVM.

Aplicação de penalidades e celebração de termo de compromisso

Este convênio permite o mútuo aproveitamento de termos de compromisso e de penalidades aplicadas pelas duas entidades, assim como o intercâmbio de informações. A adesão é voluntária.



O CONVÊNIO

Motivações

2000

Início da Autorregulação de Fundos na ANBIMA

2004

Inclusão de regras sobre Marcação a Mercado no Código de Fundos

2005

ANBIMA se torna membro ordinário da IOSCO

2015

Instruções ICVM 555 e ICVM 558

2014

Início das reuniões entre CVM e ANBIMA sobre distribuição – informações Consolidadas

2012

Inclusão de regras sobre distribuição no Código de Fundos

2016

Início das conversas sobre um possível convênio

2017

Relatório o FSB (Financial Stability Board)

2018 (julho)

Celebração do convênio



O CONVÊNIO

Benefícios



Redução do custo de observância para as instituições participantes por meio da redução de sobreposições nas atuações das entidades



Troca de informações entre regulador e autorregulador e aproveitamento das atividades de autorregulação da indústria de fundos



Coordenação mais efetiva e alinhamento de critérios e entendimentos



O CONVÊNIO

Estrutura geral – Pilares

Regulação

Alinhamento estratégico entre CVM e ANBIMA para o desenvolvimento e aprimoramento de regras estatais e de autorregulação.

Supervisão e enforcement

Busca de otimização da supervisão e do enforcement estatais e privados.

Medidas:

- I. Criação de Plano Conjunto de Trabalho Anual;
- II. Grupo de trabalho para discussões;
- III. Evitar sobreposições;
- IV. ANBIMA disponibilizará à CVM as informações produzidas no exercício de supervisão e enforcement.

Intercâmbio de informações

Troca de informações entre CVM e ANBIMA relacionadas à indústria de fundos de investimento.

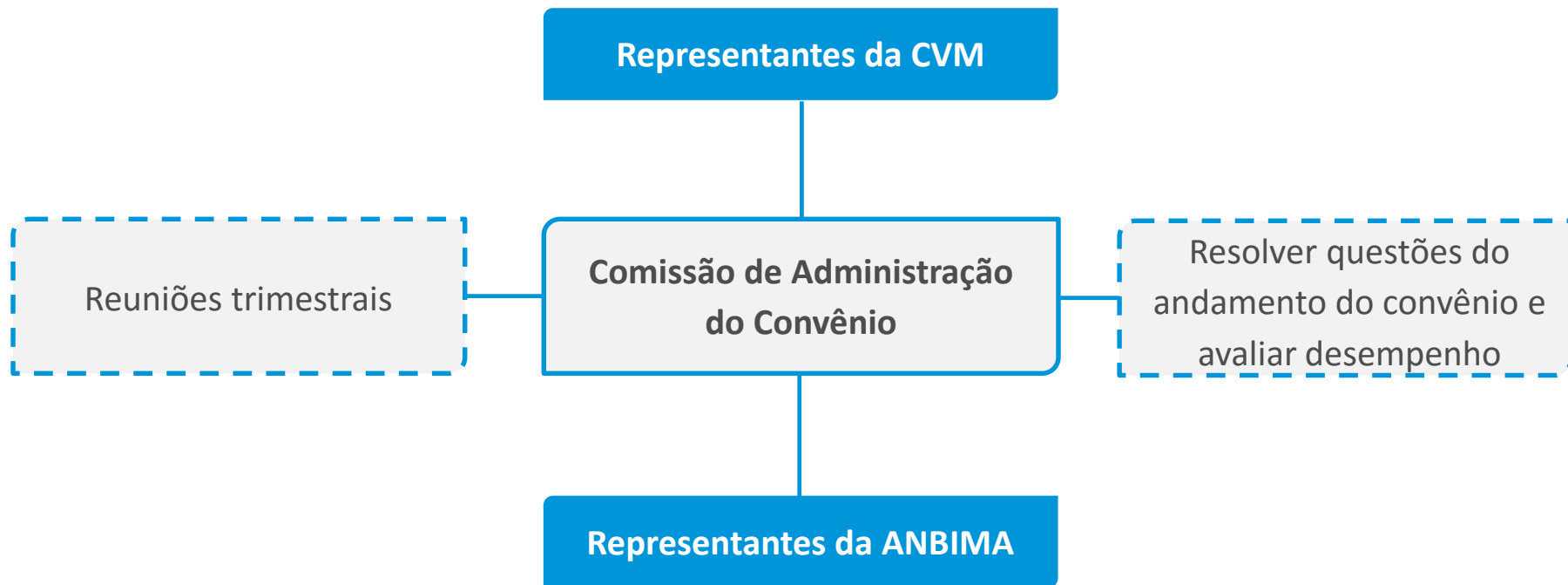
Medidas:

Grupo de trabalho para discussões.



O CONVÊNIO

Administração



O CONVÊNIO

A estrutura – Anexos

ANEXO I Precificação de ativos da carteira dos fundos

- Início das atividades: 02/01/2019;
- Análise dos requisitos contidos nas Diretrizes ANBIMA de Marcação a Mercado;
- Instituições aderentes ao código da ANBIMA.

ANEXO II Apoio à análise de pedidos de credenciamento

- Início das atividades: Set/2018;
- Análise prévia dos requisitos para o registro na atividade de administração de carteiras, conforme disposto na ICVM 558 (PF e PJ).

ANEXO III Distribuição de cotas de fundos de investimento

- Início das atividades: 02/01/2019;
- Verificar a adequação das práticas de distribuição de fundos;
- Instituições aderentes ao código da ANBIMA.

O manual de análise detalhará as ações de supervisão para cada anexo

Importante

O presente convênio em nada afeta as **competências legais** da CVM



O CONVÊNIO

Funcionamento

Manual e plano conjunto de trabalho

**ANEXOS I (Precificação de ativos)
ANEXO III (distribuição)**

**ANEXOS II
(Análise prévia de pedido
de registro)**

MANUAL DE ANÁLISE

- I. Parâmetros para seleção e análise;
- II. Os itens a serem verificados na supervisão in loco;
- III. Cronograma;
- IV. Modelo de relatório.

PLANO DE TRABALHO CONJUNTO

Define as ações conforme critérios do manual.

MANUAL DE ANÁLISE

- I. Documentos solicitados e seus modelos (se aplicável);
- II. Análise mínima.

Os manuais e plano de trabalho passarão por revisão anual



O CONVÊNIO

Funcionamento

Troca de informações entre ANBIMA e instituições





PILAR DA SUPERVISÃO DO MERCADO

Anexo II - Habilitação

PILAR DA SUPERVISÃO DO MERCADO

Principais motivadores

- Permitirá que a SIN CVM e a área de Supervisão de Mercados da ANBIMA potencializem sinergias;
- Evitar ou eliminar redundâncias;
- Reduzir custos de observância no mercado regulado;
- Permitirá à CVM racionalizar as suas atividades e aumentar a sua eficiência;
- Utilizar a expertise da ANBIMA nos processos de adesão para o fornecimento de subsídios à análise da CVM em pedidos de credenciamento.



PILAR DA SUPERVISÃO DO MERCADO

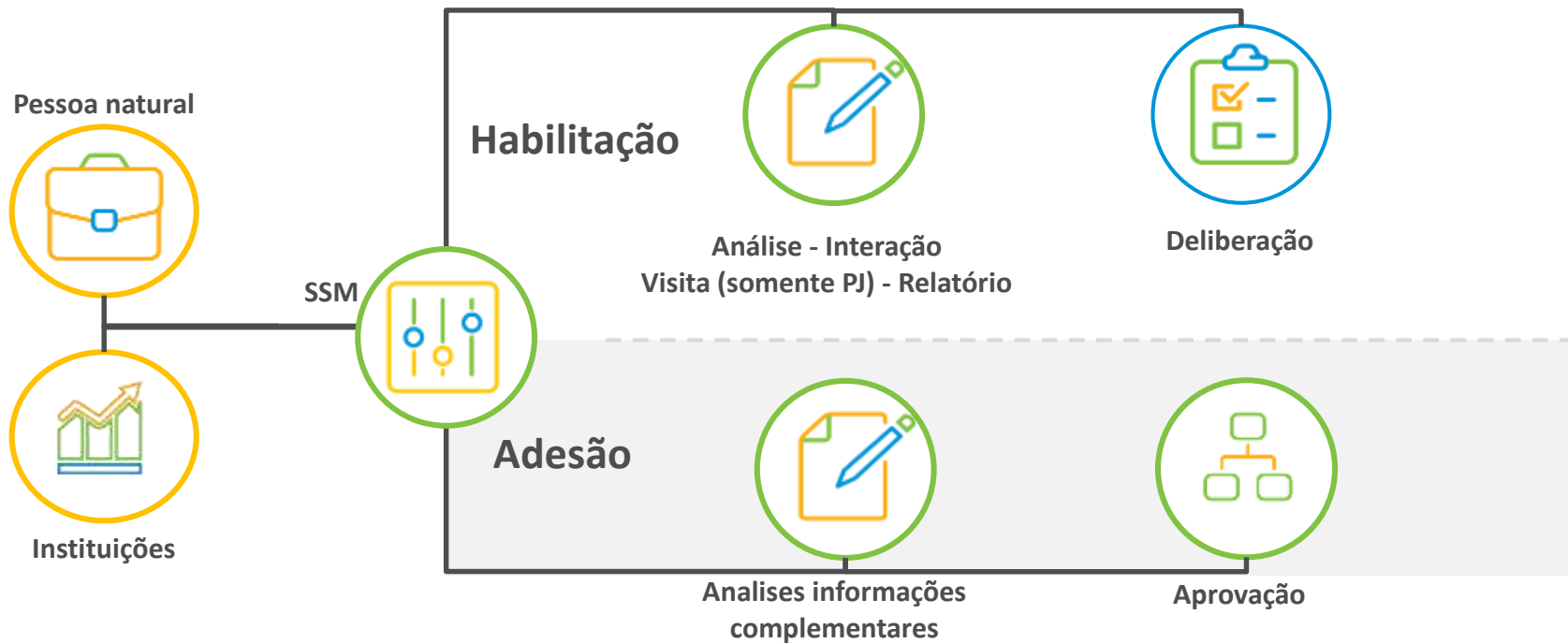
Abrangência

- Administrador de carteiras de valores mobiliários pessoa natural;
 - *Pedidos por certificação;*
 - *Pedidos por experiência;*
 - *Pedidos por notório saber.*
- Administrador de carteira de valores mobiliários pessoa jurídica em uma das categorias:
 - *Administrador fiduciário, podendo incluir atividade de distribuidor de fundos próprios;*
 - *Gestor de carteiras, podendo incluir atividade de distribuidor de fundos próprios;*
 - *Administrador pleno.*



PILAR DA SUPERVISÃO DO MERCADO

Visão geral do processo



ANBIMA

CVM

Requerente

PILAR DA SUPERVISÃO DO MERCADO

Passo a passo do processo

Solicitação via SSM

ANBIMA
A ANBIMA | INFORMAR | REPRESENTAR | AUTORREGULAR | EDUCAR
Fóruns e associações | Dados e estatísticas | Notícias fórum | Códigos e supervisão | Certificação e...

Página inicial / Autorregulacão / Acompanhamento /

Convênios

APROVEITAMENTO DA AUTORREGULAÇÃO NA INDÚSTRIA DE FUNDOS

Convênio com a CVM para aproveitamento, pela autarquia, de nossas atividades de supervisão e sanção em três aspectos: habilitação de administradores de carteiras de valores mobiliários; supervisão de precificação de ativos financeiros pelos administradores de fundos; e supervisão da atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento.

[CONHEÇA O CONVÊNIO >](#) [VEJA COMO SOLICITAR HABILITAÇÃO DE ADMINISTRADORES >](#)

Os pedidos de habilitação de administradores de carteiras de valores mobiliários para a CVM é feito por meio do SSM (Sistema de Supervisão de Mercados) e passam por uma análise técnica de nossa equipe antes de seguir para aprovação de autarquia, conforme contrato firmado para aproveitamento da autorregulação na indústria de fundos.

O pedido pode ser feito por pessoas jurídicas ou naturais. Veja como fazer:

PARA PESSOAS JURÍDICAS

O primeiro passo é solicitar acesso ao SSM (Sistema de Supervisão de Mercados), onde todo o processo de credenciamento é feito. Quem já tem acesso ao SSM, não precisa se cadastrar novamente. [Clique para cadastrar.](#)

1 Cadastro

2 Adesão

3 Documentos

4 Análise

No SSM, você deverá cadastrar a instituição informando a categoria da habilitação desejada, que pode ser administrador fiduciário, gestor de recursos ou administrador pleno. Em todos os casos, é possível também informar que você será o distribuidor dos próprios fundos.

Dúvidas? [Veja o passo-a-passo para cadastro.](#)

PARA PESSOAS NATURAIS

O primeiro passo é solicitar acesso ao SSM (Sistema de Supervisão de Mercados), onde todo o processo de credenciamento é feito. [Clique para cadastrar.](#)

1 Cadastro

2 Documentos

3 Análise

Com acesso ao SSM, você deverá cadastrar o seu interesse para credenciamento selecionando o pedido: será por certificação, pedido por experiência ou pedido por notório saber.

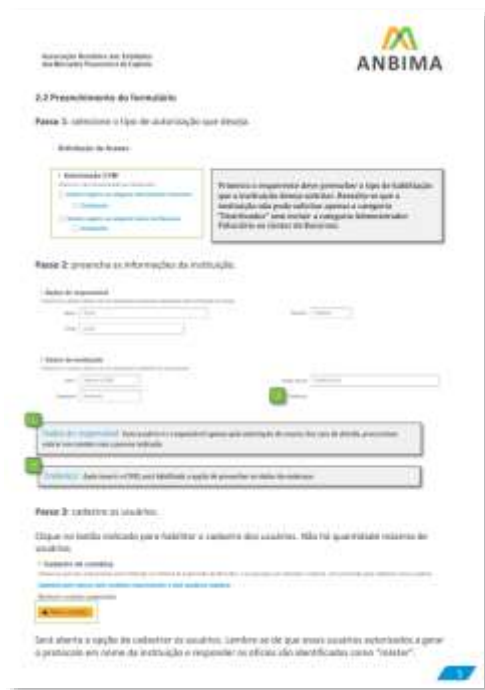
Dúvidas? [Veja o passo-a-passo para cadastro.](#)



PILAR DA SUPERVISÃO DO MERCADO

Passo a passo do processo

Manual SSM



PILAR DA SUPERVISÃO DO MERCADO

Visão geral do processo (prazos máximos)

ANBIMA, CVM e requerente

Processo sem ofício	Análise do pedido	Análise do relatório	Resultado
Dias úteis	35	9	1

Processo com 1 ofício	Análise do pedido	Primeiro ofício	Resposta 1º ofício	Análise da resposta e relatório	Análise do relatório	Resultado
Dias úteis	35	10	20	20	9	1

Processo com 2 ofícios	Análise do pedido	Primeiro ofício	Resposta 1º ofício	Análise da resposta e 2º ofício	Análise e aprovação 2º ofício	Envio do 2º ofício	Resposta 2º ofício	Análise e elaboração relatório	Resultado
Dias úteis	35	10	20	20	9	1	10	20	10

ANBIMA

CVM

Requerente



PILAR DA SUPERVISÃO DO MERCADO

Passo a passo do processo

Guia de Documentação



ANBIMA

A ANBIMA INFORMAR REPRESENTAR AUTORREGULAR EDUCAR

Sobre e associados Dados e estatísticas Nossos fóruns Códigos e supervisão Certificação e

Os pedidos de habilitação de administradores de carteiras de valores mobiliários para a CVM são feitos por meio do SSM (Sistema de Supervisão de Mercados) e passam por uma análise técnica de nossa equipe antes de seguir para aprovação da autarquia, conforme convênio firmado para aproveitamento da autorregulação na indústria de fundos.

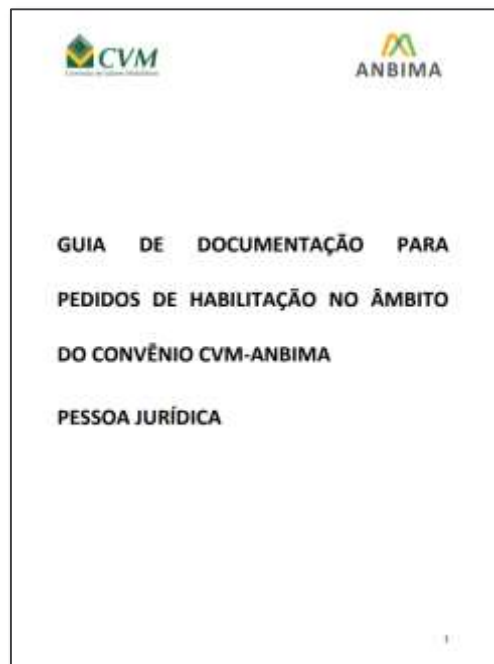
O pedido pode ser feito por pessoas jurídicas ou naturais. Veja como fazer:

PARA PESSOAS JURÍDICAS

O primeiro passo é solicitar acesso ao SSM (Sistema de Supervisão de Mercados), onde todo o processo de credenciamento é feito. Quem já tem acesso ao SSM, não precisa se cadastrar novamente. [Clique para cadastrar.](#)

- 1 Cadastro
- 2 Adesão
- 3 Documentos
- 4 Análise

Após o cadastro da instituição, é hora de enviar a documentação. Você pode conferir a lista dos documentos obrigatórios e orientações para o seu conteúdo [neste guia](#). Quanto mais precisa e consistente for a documentação, melhor será o andamento do pedido.



CVM **ANBIMA**

**GUIA DE DOCUMENTAÇÃO PARA
PEDIDOS DE HABILITAÇÃO NO ÂMBITO
DO CONVÊNIO CVM-ANBIMA
PESSOA JURÍDICA**

1



PILAR DA SUPERVISÃO DO MERCADO

Antes do envio da documentação

- É de fundamental importância a verificação do Guia de Documentos durante a elaboração do pedido pelo requerente;
- O guia contém todas as informações necessárias para o preenchimento das informações;
- Atenção a pontos como:
 - *Informações pouco detalhadas;*
 - *Assinatura na documentação ação (p.e. formulário de referência).*





PILAR DE SUPERVISÃO E ENFORCEMENT

PILAR DE SUPERVISÃO E ENFORCEMENT

Anexos I e III – Precificação e Distribuição

Supervisão e enforcement

- Precificação de ativos em fundos regulados pela ICVM 555;
- Distribuição de cotas de fundos de investimento.

Escopo de atuação

- Instituições participantes da autorregulação de fundos de investimento;
- Supervisão das regras autorregulatórias.

Principais benefícios

- Potencializar sinergias;
- Evitar ou eliminar redundâncias injustificadas;
- Reduzir custos de observância no mercado regulado;
- Racionalizar e aumentar a eficiência.



PILAR DE SUPERVISÃO E ENFORCEMENT

Arcabouço do convênio



Anexos



Manual de
Análise



Cronograma anual de
Supervisão



Relatórios trimestrais





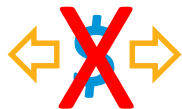
ANEXO I - PRECIFICAÇÃO

ANEXO I - PRECIFICAÇÃO

Contexto histórico

Precificação de ativos

EVITAR A TRANSFERÊNCIA DE
RIQUEZA ENTRE COTISTAS



TRANSPARÊNCIA PARA A
INDÚSTRIA



TEMA PRESENTE NA
REGULAÇÃO DESDE 2002 E
NA AUTORREGULAÇÃO
DESDE 2004



ANEXO I - PRECIFICAÇÃO

Abrangência

Principais regras



Diligência do administrador



Metodologias formalizadas



Governança



Equipe capacitada



Processos e sistemas compatíveis



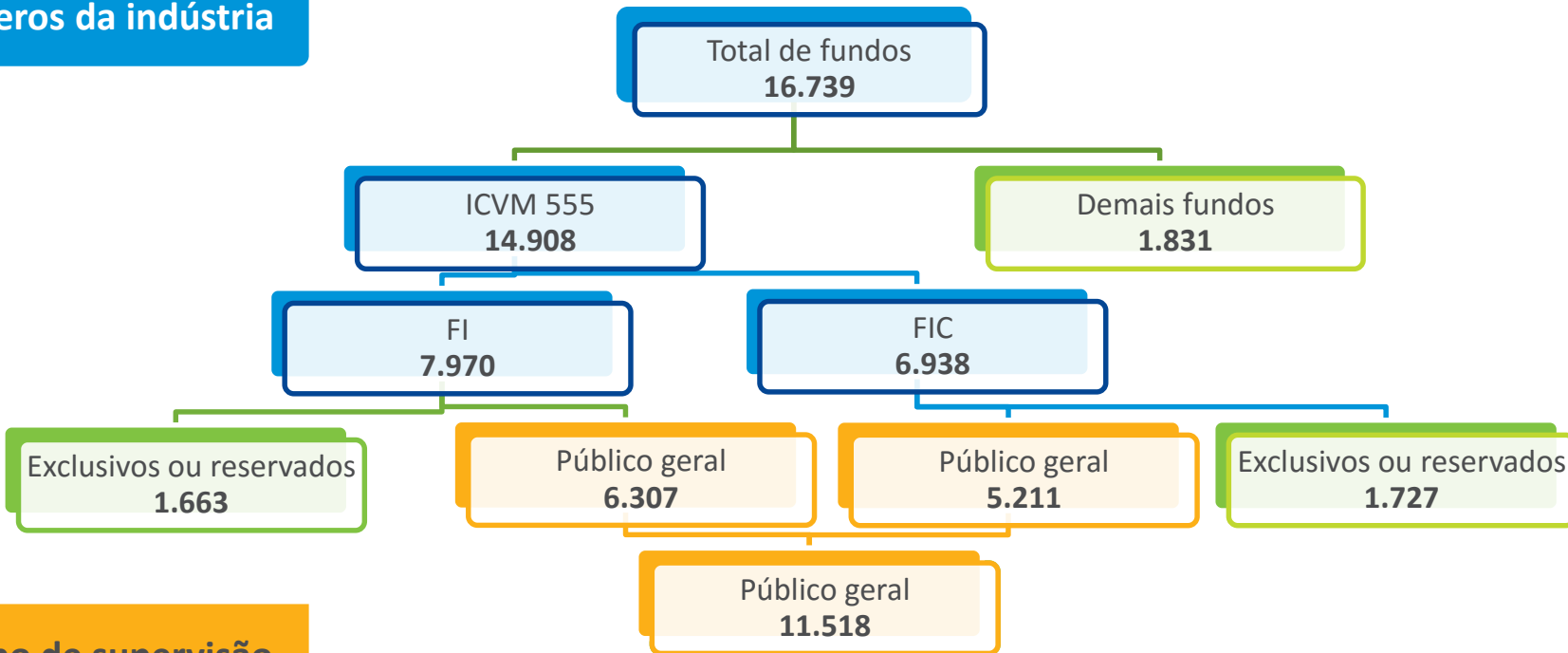
Aplicabilidade e efetividade das metodologias



ANEXO I - PRECIFICAÇÃO

Abrangência

Números da indústria



Escopo de supervisão



ANEXO I - PRECIFICAÇÃO

Abrangência



Instituições
participantes



Manuais registrados



Administradores
de fundos ICVM555



Dos administradores
regulados pela CVM

*Data base: setembro/2018



ANEXO I - PRECIFICAÇÃO

Ações da supervisão

**Manuais de
precificação**



Avaliação das
metodologias e requisitos
obrigatórios

**Filtros
estatísticos**



Acompanhamento das
carteiras e replicação das
metodologias

**Supervisão
periódica**



Avaliação dos controles e
processos





Papel e expectativa





ANEXO III

Distribuição



ANEXO III - DISTRIBUIÇÃO

Contexto histórico



Desde 2008, o Capítulo de Distribuição do Código de Fundos estipula regras voltadas para Conheça o Seu Cliente, material publicitário e suitability.



Em 2011, a CVM publicou a Instrução CVM 497, que dispõe sobre a atuação de AAI.



Ainda em 2011, a CVM publicou a Instrução CVM 515 retirando a exclusividade na distribuição de cotas de fundos para os AAI.



ANEXO III - DISTRIBUIÇÃO

Contexto histórico



Em 2012, a ANBIMA publicou o novo Código de Fundos de Investimento, com a alteração de seu Capítulo de Distribuição com a inclusão de regras específicas para contratação e atuação do AAI.



Desde 2014, semestralmente, a ANBIMA e a CVM tem mantido reuniões, na qual a ANBIMA apresenta à CVM o resultado dos trabalhos efetuados no âmbito de distribuição, tendo destaque: **suitability, AAI, supervisão periódica, gestores distribuidores.**

ANEXO III - DISTRIBUIÇÃO

Abrangência



- A verificação da **SUPERVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO** será realizada por meio das seguintes frentes: (a) AAI; (b) suitability; (c) publicidade;
- A atividade da **SUPERVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO** a ser exercida pela ANBIMA considerará as suas próprias regras de autorregulação.



ANEXO III - DISTRIBUIÇÃO

Frentes de distribuição

Para verificação destas frentes, a ANBIMA aplica filtros rotineiros e temáticos, bem como realiza supervisões periódicas (in loco), com base em metodologia de Supervisão Baseada em Risco (“SBR”).

Suitability

A ANBIMA recebe anualmente os laudos das instituições participantes e com base em critérios aplicados, os laudos são selecionados e analisados, bem como a metodologia e os procedimentos de suitability aplicados pelas instituições participantes.

Publicidade

A ANBIMA analisa a divulgação dos materiais técnicos e publicitários, periodicamente, em jornais, revistas de ampla divulgação e canais digitais.

AAI

Com base na relação de AAI encaminhada, são aplicados filtros para seleção, nos quais são verificados: a política de contratação de terceiros; conteúdo do contrato de prestação de serviços; a aplicação do processo de suitability; evidência da ordem de movimentação; coleta do termo de adesão e formalização da qualificação do investidor.



ANEXO III - DISTRIBUIÇÃO

Frentes de distribuição

Filtros rotineiros

São monitoramentos realizados de forma rotineira, tendo como objetivo identificar possíveis práticas inadequadas de distribuição.

Dentre estes filtros temos o de captação no VAREJO e de INVESTIDOR INSTITUCIONAL (RPPS/EFPC).

Filtros temáticos

Baseados em estudos técnicos e no acompanhamento da indústria, poderão ser selecionados fundos e/ou distribuidores para acompanhamento mais detalhado dos procedimentos de distribuição.

Supervisão periódica

Com base em uma matriz de risco, a ANBIMA seleciona instituições participantes. É aplicado um questionário customizado, sendo que, na distribuição de cotas de fundos de investimento são avaliados: (a) atendimento ao investidor, incluindo a certificação dos profissionais; (b) processo de cadastro e de Conheça o seu Cliente; (c) distribuição por AAI; e (d) processo de suitability.





Papel e expectativa



PLANO CONJUNTO ANUAL DE SUPERVISÃO



O conjunto de prioridades, critérios e parâmetros utilizados na Supervisão, bem como o cronograma, são definidos anualmente em conjunto.



